



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DSI – DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS**  
**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 09/2022/DSI/PROEN-IFAL**

**EXAME DE SELEÇÃO 2021.2.22 - SELEÇÃO COMPLEMENTAR – VAGAS REMANESCENTES DO SiSU 2022.1**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar para o primeiro período do Curso Tecnológico de Gestão Ambiental – Campus Marechal Deodoro, referente ao primeiro semestre letivo de 2022.

### I. DOS PRÉ-REQUISITOS

**1.1** - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

**1.2** - Ter feito todas as provas de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (anos de 2020, 2021 ou 2022.1).

### II. DA OFERTA DE VAGAS

**2.1** –

MARECHAL DEODORO	A0	L1	L2	L5	L6	L10/L14
Tecnológico em Gestão Ambiental	6	2	5	2	4	1
<b>TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES</b>						<b>20</b>

#### LEGENDA:

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

**A0** – Ampla Concorrência.

##### RESERVA DE VAGAS:

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L14:** Candidatos/as com deficiência autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### III. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** - O Processo Seletivo será realizado em etapa única, usando exclusivamente, a média geral obtida numa das edições (2020, 2021 ou 2022.1) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**3.1.1.** O processo classificatório obedecerá a **ordem decrescente da MÉDIA GERAL DE NOTAS** e o tipo de concorrência dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

**3.1.2.** Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas que compõem o Enem.

**3.1.3.** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- Maior Escore Padronizado da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- Maior idade.

**3.1.4.** - Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 2.1.

**3.1.5.** - Conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018: a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**3.2.** – Ao término do processo seletivo, serão matriculados pelo Ifal os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital ficando os demais candidatos aprovados em lista de espera (suplência).

#### **IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

#### **V. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela Internet.

Período: **24/03/2022** até às 23h59min do dia **01/04/2022**.

**5.1** - Para as/os candidatas/os realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

##### **ETAPA 1- CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)**

**5.1.1.** - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**5.1.2.** – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

**5.1.1.1.** Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

**5.1.1.1.1.** O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente do candidato e não de outra pessoa.

##### **ETAPA 2 – INSCRIÇÃO ONLINE**

**5.2.** – Depois de preencher todo o Cadastro, preencher a inscrição *online* até o dia **01/04/2022** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

**5.2.1.** No ato de inscrição *online*, o candidato que concorre pela Ampla Concorrência (**A0**) deverá anexar uma cópia digital:

<b>TIPO DE CONCORRÊNCIA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)</b>	a) Frente e verso do documento oficial com foto: <ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de Identidade, ou</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou</li><li>- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou</li></ul>

	<p>- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou</p> <p>- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou</p> <p>- Carteira de Conselhos de Classe, ou</p> <p>- Passaporte.</p> <p>b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do documento oficial com foto).</p> <p>c) Foto 3 x 4 – de frente e recente.</p> <p>d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).</p> <p>e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral.</p> <p>g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, <b>sob pena de a matrícula ser cancelada.</b></p> <p>h) <b>CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19</b></p> <p>i) Termo de autorização de gravação e veiculação de imagem e/ou voz de estudantes para fins acadêmicos (lei nº 9610, de 19/2/1998), ANEXO II.</p> <p>j) Boletim impresso de comprovação de participação de uma das edições do ENEM mencionadas no subitem 3.1. onde constem todas as notas obtidas pelo candidato nas seguintes provas:</p> <p>Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;</p> <p>Prova II – Matemática e suas Tecnologias;</p> <p>Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;</p> <p>Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e</p> <p>Prova V – Redação.</p>
<b>L2 (Pretos, pardos ou indígenas e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo).</b>	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 6.1 deste edital.</p> <p>b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L1 (Outras Etnias e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo)</b>	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 6.1 deste edital.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L6 (Pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda)</b>	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência.</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L5 (Outras Etnias, independentemente de renda)</b>	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L10 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo),</b>	<p>a) <b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>c) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 6.1 deste edital.</p> <p>d) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código</p>

	<p>Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p>e) Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L14 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (independente de renda)</b>	<p>a) TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>c) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>

**5.3.** - Os documentos solicitados no subitem 5.2. e seus subitens. deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.

**5.3.1.** – Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome do candidato;
- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

**5.3.2.** – **Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição.** Caso o candidato queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar e/ou substituir algum documento que eventualmente tenha faltado na inscrição, terá que **excluir a inscrição atual** e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições no dia **01/04/2022**, às 23h59min.

**5.3.3.** - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.

**5.4.** - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

**5.5.** - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

**5.6.** - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## VI. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

**6.1.** Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

<b>I. ASSALARIADO(A):</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Contracheque mais recente; ou</p> <p>c) Declaração do empregador constando o valor do salário.</p>
<b>II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:</b>	<p>a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou</p>

	b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).
<b>III. COMERCIANTE</b>	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO IV.
<b>IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):</b>	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO IV.
<b>V. DESEMPREGADO</b>	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de desemprego, ANEXO III, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

**7.1.-** As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas no dia **04/04/2022**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

**8.1.** - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia **05/04/2022**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

**8.2.** Será permitida a anexação de documentos que na fase de inscrições não tenham sido anexados, tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou anexado de forma ilegível.

**8.3.** - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**8.4.** - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, no dia **06/04/2022**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**9.1.** - Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos cotistas que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis na Ampla Concorrência serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga de cotista será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

**9.2.** - Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à cota L2 de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, as vagas poderão ser remanejadas entre os tipos de concorrência.

## X. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** - O resultado final será divulgado no dia **06/04/2022** através dos sites [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br) e [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br)

## **XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**11.2.** - Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**11.3.** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o primeiro semestre do ano de 2021 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**11.4.** - Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**11.5.** - Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

Maceió, 23/03/2022

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	<b>24/03/2022 a 01/04/2022</b>
RESULTADO PRELIMINAR (INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS)	<b>04/04/2022</b>
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	<b>05/04/2022</b>
RESULTADO FINAL	<b>06/04/2022</b>

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA**

IDENTIFICAÇÃO DA/O CANDIDATA/O	
Nome da/o Candidata/o:	
RG:	CPF:
E-mail/Telefone:	Data de nascimento:
Local de nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Campus:	
Curso:	Turno:
Modalidade: ( ) Integrado ( ) Subsequente	

Declaro-me, sob as penas da lei, ( ) **PRETA/O** ( ) **PARDA/O** ( ) **INDÍGENA**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(Apenas em caso de candidata/o menor de idade)

*\*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

## Anexo II - Requerimento para Recurso

Nome Completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	Data de Nascimento:
CPF:	Telefone:	E-mail:
Campus / Curso:		

Vem requerer ao/à setor/equipe responsável pela conferência e análise dos documentos apresentados,

( ) Recurso ao Resultado Preliminar da Análise da matrícula online.

( ) Outros.

### Justificativa do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).

### Anexo III - Declaração de Desemprego

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por  
crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_ e  
NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### Anexo IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **BRUTA** nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) JANEIRO/2022: R\$ \_\_\_\_\_;

2) DEZEMBRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

3) NOVEMBRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente por setor responsável, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Anexo V - REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que no momento da inscrição para uma vaga ao Curso, \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, ao inscrever-me no processo seletivo, não observei o pré-requisito constante na Lei 12.711/2012, de 29/08/2012 “Ter cursado integralmente o Ensino fundamental em escola da rede pública”, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA, a fim de cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da 2ª Vara Federal de Alagoas, de 02/12/2021.

Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede

deferimento. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).

## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ DE ESTUDANTES PARA FINS ACADÊMICOS (LEI Nº 9610, DE 19/2/1998)

IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE	
Nome da/o Estudante:	
RG:	CPF:
E-mail/Telefone:	Data de nascimento:
Local de nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Campus:	
Curso:	Turno:
Modalidade: ( ) Integrado ( ) Subsequente	

AUTORIZO a gravação e veiculação da minha imagem e/ou voz (em caso de estudante maior de 18 anos) ou AUTORIZO a gravação e veiculação da imagem da/o estudante acima identificada/o, menor de 18 anos, sob minha responsabilidade, para fins institucionais no processo de ensino-aprendizado durante o período do Ensino Remoto Emergencial. As gravações ocorrerão durante os momentos síncronos entre docentes e estudantes, e disponibilizadas em meios digitais para consulta das/os estudantes como material de estudo. Por esta ser a expressão da minha vontade, reafirmo a autorização declarada, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou, em caso de estudante menor de idade, à imagem da/o estudante sob a minha responsabilidade.

O Instituto Federal de Alagoas - IFAL, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade o processo ensino-aprendizagem, bem como a divulgação das ações durante o Ensino Remoto Emergencial, não cabendo ao/à estudante ou a seu responsável legal qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título. O Instituto Federal de Alagoas não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem por terceiros e a má utilização do material, poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(Apenas em caso de candidato menor de idade)